



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 069/2026

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, sob demanda, de empresa especializada para a execução de manejo técnico e programado da arborização urbana do Município de Passo Fundo/RS, com fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, **pelo período de 24 (vinte e quatro meses, contados da assinatura do contrato)**, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as diretrizes da gestão pública municipal.

1.2 – Os serviços compreendem:

1.2.1 – Poda de formação, limpeza e emergência;

1.2.2 – Supressão de indivíduos arbóreos, mediante laudo técnico e autorização ambiental competente;

1.2.3 – Destocamento;

1.2.4 – Limpeza fitossanitária de árvores;

1.2.5 – Plantio de mudas e preparo do solo, adubação e manutenção das espécies arbóreas;

1.2.6 – Transporte, coleta e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

1.2.7 – Transplante de árvores.

1.3 – A presente contratação observa, além da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), as disposições do Código Municipal de Arborização Urbana – Lei Complementar nº 86/2000, especialmente no que se refere aos objetivos, à preservação e ao manejo adequado das árvores em vias e áreas públicas.

1.4 – O regime de execução será o de empreitada global, abrangendo o fornecimento de todos os materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

1.5 – O presente certame é composto por **01 (um) único lote**, composto pelos serviços constantes na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Poda em árvore de pequeno porte (até 5m)	10	Unidades
2	Poda em árvore de médio porte (5m a 10m)	15	Unidades
3	Poda em árvore de grande porte (maior que 10m)	40	Unidades
4	Supressão de árvore pequeno porte (D<15cm)	50	Unidades



5	Supressão de árvore médio porte ($D \leq 15$ a 30 cm)	50	Unidades
6	Supressão de árvore grande porte ($D > 30$ cm)	50	Unidades
7	Transplante de árvores	15	Unidades
8	Plantio de mudas e preparo de solo, adubação e manutenção	120	Unidades
9	Limpeza fitossanitária de árvore	60	Unidades
10	Destocamento de troncos	45	Unidades
11	Transporte e destinação final dos resíduos	25	Diárias

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação justifica-se em razão da complexidade técnica dos serviços de manejo arbóreo urbano, que demandam profissionais qualificados e legalmente habilitados, bem como equipamentos e técnicas adequadas para o atendimento de diferentes portes, espécies e condições fitossanitárias, observando-se rigorosamente as normas ambientais e urbanísticas vigentes.

2.2 – O Município de Passo Fundo/RS possui ampla cobertura arbórea distribuída em vias públicas, praças, parques, cemitérios, escolas e unidades de saúde, registrando uma média anual de aproximadamente 600 solicitações de manejo, provenientes de reclamações de munícipes, fiscalizações e vistorias técnicas realizadas pelos setores competentes da Prefeitura.

2.3 – A conservação e o manejo adequado do patrimônio arbóreo municipal têm como objetivos principais:

2.3.1 – Garantir a segurança pública: mitigar riscos de queda ou desabamento de árvores que possam afetar edificações, vias, redes de energia, mobiliários urbanos e áreas de convivência, públicas ou privadas;

2.3.2 – Preservar a saúde das árvores: intervir em exemplares comprometidos, prevenindo doenças e promovendo a vitalidade e longevidade do verde urbano;

2.3.3 – Aprimorar a gestão de resíduos verdes: assegurar a destinação correta dos resíduos gerados, promovendo a reciclagem, compostagem e sustentabilidade ambiental;

2.3.4 – Ampliar e qualificar as áreas verdes urbanas: contribuir para o aumento da biodiversidade, mitigação do efeito de ilha de calor, e redução da poluição atmosférica e sonora.

3 – DA DESCRIÇÃO E A FORMA DOS SERVIÇOS

3.1 – A execução dos serviços será realizada de forma programada e sob demanda, conforme



cronograma técnico aprovado pela Administração Pública. A contratada deverá elaborar seu cronograma mensal com base nas informações fornecidas pela contratante, as quais serão originadas de processos internos, solicitações da população e vistorias das equipes municipais.

3.1.1 – Para cada demanda, caberá à contratada:

- realizar visita técnica ao local;
- emitir laudo técnico com o respectivo registro fotográfico antes e depois da intervenção;
- executar os serviços conforme as normas ambientais aplicáveis;
- apresentar boletim MENSAL dos serviços executados dentro do prazo estipulado;
- responsabilizar-se integralmente pelo transporte, coleta e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

3.2 – Todos os serviços para além das normas e legislações vigentes, somente poderão ser executados, seguindo as regras da Lei Complementar nº 86/2000, que instituiu o Código Municipal de Arborização Urbana Código, ou legislação que porventura vier a suceder.

3.3 – A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência compreenderá as seguintes atividades principais:

3.3.1 – **Poda**

3.3.1.1 – Consiste na remoção de galhos secos, doentes, danificados ou mal posicionados, de forma a preservar a saúde, a estabilidade e a estrutura da árvore, mediante autorização prévia da contratante. As podas deverão ser realizadas conforme as Normas ABNT NBR 16246-1, 16246-2 e 16246-3, observando-se as técnicas de corte corretas e os períodos adequados a cada espécie.

3.3.1.2 – Os resíduos de galhada resultantes da poda deverão ser integralmente triturados, visando à redução de volume e ao aproveitamento ambientalmente adequado.

3.3.1.3 – Todo o material gerado deverá ser recolhido e acondicionado em caçamba própria da contratada, a qual será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

3.3.1.4 – Levantamento e Diagnóstico

- Inspeção técnica *in loco* das empresas interessadas, para mensuração de parâmetros (altura, DAP – Diâmetro à Altura do Peito e extensão da copa) e avaliação do estado sanitário dos exemplares.

3.3.1.5 – Classificação dos Exemplares em Faixas de Porte



- **Pequeno Porte:** Até 5 metros de altura e DAP (Diâmetro à Altura do Peito) até 15 cm.
- **Médio Porte:** Entre 5 e 10 metros de altura e DAP (Diâmetro à Altura do Peito) entre 15 e 30 cm.
- **Grande Porte:** Acima de 10 metros e DAP (Diâmetro à Altura do Peito) superior a 30 cm.

3.3.2 – Supressão

3.3.2.1 – A supressão arbórea será autorizada somente mediante laudo técnico e prévia autorização da Secretaria de Meio Ambiente do Município, quando constatada ameaça à segurança pública, risco de queda iminente, comprometimento fitossanitário irreversível ou interferência com obras públicas essenciais.

3.3.2.2 – A execução deverá atender às exigências dos órgãos ambientais competentes, incluindo a autorização formal de supressão e compensação ambiental, quando aplicável. Para a eliminação dos exemplares que apresentem riscos significativos, conforme laudo técnico e prévia autorização da Secretaria de Meio Ambiente do Município, a CONTRATADA, receberá ordem de serviço da CONTRATANTE, para execução deste serviço, não sendo admitida em hipótese alguma, a realização de supressões sem os trâmites legais da Secretaria do Meio Ambiente do município.

3.3.3 – Destocamento

3.3.3.1 – Remoção dos tocos de árvores que foram suprimidas, com posterior trituração, visando a reabilitação da área, e possibilitando novos plantios. Tão logo conclua o destocamento, deverá a CONTRATADA, fazer o nivelamento com o solo, evitando acidentes e demais intercorrências.

3.3.3.2 – Em casos onde o destocamento se faz necessário logo após a supressão realizada pela CONTRATADA, a mesma deverá realizá-lo utilizando a mesma ordem de serviço da Supressão.

3.3.3.3 – Nos casos de destocamento necessário, onde a supressão ocorreu antes desta contratação, será emitido ordem de serviço pela CONTRATANTE, autorizando a execução do serviço.

3.3.4 – Limpeza fitossanitária de árvores

3.3.4.1 – Consiste na remoção manual ou mecanizada de plantas hospedeiras, ervas



daninhas e parasitas que prejudiquem o desenvolvimento das espécies arbóreas.

3.3.4.2 – O controle deverá priorizar métodos físicos e mecânicos, sendo vedado o uso de produtos químicos.

3.3.4.3 – O serviço será autorizado via ordem de serviço, emitido pela Secretaria do Meio Ambiente à CONTRATADA.

3.3.5 – Plantio de Mudas, Preparo e Adubação do Solo

3.3.5.1 – A CONTRATADA deverá realizar o preparo do solo, abertura de berço, adubação e plantio das mudas fornecidas pela CONTRATANTE, seguindo as normas técnicas e orientações do setor responsável pela arborização urbana. Os exemplares a serem plantados serão fornecidos, na íntegra, pela CONTRATANTE.

3.3.5.1 – A CONTRATADA, assim que receber a ordem de serviço para o plantio, deverá fazer a retirada dos exemplares, junto à Secretaria do Meio Ambiente e/ou no Viveiro Municipal, ambos localizados no perímetro urbano do Município de Passo Fundo.

3.3.6 – Transporte e Destinação dos Resíduos

3.3.6.1 – Os resíduos oriundos das atividades de poda, supressão e destocamento deverão ser coletados, transportados e destinados pela CONTRATADA a unidades licenciadas de reciclagem, compostagem ou outra, alternativa ambientalmente correta, conforme ABNT NBR 10004 e demais normas ambientais e sanitárias, que contemplem o tipo de resíduos gerado.

3.3.6.2 – Para fins de estimativa da demanda do serviço, considera-se o volume aproximado de 50 m³ (cinquenta metros cúbicos) de resíduos por mês, o que corresponde a uma estimativa de 600 m³ (seiscentos metros cúbicos) anuais destinados ao transporte e à destinação final.

3.3.6.3 – A CONTRATADA deverá manter controle documental da destinação final, apresentando comprovantes e relatórios de transporte e descarte correto à CONTRATANTE juntamente com os boletins de medições mensais.

3.3.7 – Transplante de árvores

3.3.7.1 – Realizar o transplante de exemplares arbóreos para áreas mais adequadas, considerando o perímetro urbano do município de Passo Fundo, quando necessário e tecnicamente viável, sem comprometer a saúde das árvores e mantendo sua função ambiental e paisagística.

3.3.7.2 – Considerando que o serviço de transplante de árvores compreende as etapas de remoção no local de origem, deslocamento e fixação no novo local, estima-se uma média de 17 km (dezessete quilômetros) rodados por mês, totalizando aproximadamente 204 km (du-



zentos e quatro quilômetros) anuais, para atendimento da demanda estimada do serviço.

3.3.8 – Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização

3.3.8.1 – As atividades deverão ser registradas em relatórios técnicos mensais, contendo:

- Registros fotográficos de antes e depois das intervenções;
- observações sobre aderência às normas ambientais e de segurança;
- informações sobre quantitativos executados e destinação dos resíduos.

3.3.8.2 – A fiscalização municipal realizará vistorias periódicas e acompanhamento técnico contínuo, de modo a garantir a qualidade, a conformidade e a rastreabilidade dos serviços prestados.

3.3.8.3 – Para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, veículos e mão de obra, suficientes e adequados para o desempenho dos serviços apresentados nas propostas, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, nos termos exigidos no edital e seus anexos.

4 – ELEMENTOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO

4.1 – Relatórios Obrigatórios:

- Relatório mensal das atividades realizadas, assinada pelo responsável técnico da empresa CONTRATADA e pelo fiscal técnico do Município;
- Fotos georreferenciadas antes e depois da execução, de cada serviço solicitado;
- Laudos técnicos com justificativas para poda/supressão;
- Laudos de pleno cumprimento da legislação ambiental, no que tange o manejo dos resíduos gerados no serviço.

5 – PROCEDIMENTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO

5.1 – Antes da contratação:

- Vistoria técnica prévia, com emissão de relatório de ciência e concordância da empresa contratada quanto às especificidades técnicas, operacionais e ambientais.
- Análise documental e exigência de licenças ambientais (IBAMA, FEPAM, etc.);
- Verificação da regularidade fiscal e técnica da empresa;
- Análise minuciosa dos equipamentos que a empresa pretende usar, em consonância com as normas de segurança e padrões ambientais.



6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – A execução dos serviços de manutenção e manejo da arborização urbana requer a contratação de empresa tecnicamente qualificada e devidamente regularizada, de forma a assegurar a qualidade, a segurança e a conformidade ambiental das atividades realizadas. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória dos serviços objeto da presente contratação, em características, quantidades e complexidade técnica, equivalentes, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

6.1.1 – Qualificação técnica: apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada da indicação de responsável técnico legalmente habilitado em Engenharia Florestal, Agronomia ou Biologia, com registro ativo em seu respectivo conselho de classe, no ato da assinatura do contrato;

6.1.2 – Capacidade operacional: disponibilidade comprovada de estrutura e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo caminhão com cesto aéreo, moto podas, triturador de galhos, destocador, roçadeiras e demais ferramentas adequadas ao manejo seguro e eficiente da vegetação, no ato da assinatura do contrato;

6.1.3 – Cumprimento normativo: observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como da legislação ambiental, das normas de segurança do trabalho e demais regulamentos aplicáveis;

6.1.4 – Equipe especializada: disponibilização de profissionais capacitados e treinados, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e domínio das normas NR-12, NR-35 e ABNT NBR 16246 (partes 1, 2 e 3). A comprovação da capacitação e do atendimento a essas exigências deverá ocorrer de forma periódica, preferencialmente mensal, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato;

6.1.5 – Licenciamento e regularidade ambiental: apresentação, pela contratada, da documentação ambiental pertinente, incluindo:

- Licença de Operação Ambiental (quando aplicável), no ato da assinatura do contrato;
- Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA), no ato da assinatura do contrato;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Limpeza Urbana e Arborização, conforme disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002 e na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no ato da assinatura do contrato.

6.1.6 – Declaração de Pleno Conhecimento do(s) Local(is) e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante conhece os locais onde serão executados os serviços, por



meio de declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, assim como, que conheça as condições ambientais e técnicas, o grau de dificuldade dos trabalhos e demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do edital.

6.1.7 – Emissão de Laudos Técnicos e Ambientais: Atendendo às exigências legais, concernentes ao serviço contratado, a empresa deverá comprovar todas as licenças e laudos necessários à plena execução de todos os serviços contratados, no ato da assinatura do contrato.

6.1.8 – Análise Orçamentária Detalhada: Para revisar os custos previstos, na planilha de custos, a empresa deverá detalhar rigorosamente, via planilha de custos, a estimativa de despesas para cada serviço.

6.2 – Estes requisitos visam garantir que a execução contratual ocorra de forma responsável, segura e ambientalmente adequada, em conformidade com as boas práticas de gestão pública e sustentabilidade

7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – As despesas referentes aos serviços objeto do presente termo serão empenhadas as seguintes dotações orçamentárias (vigentes e subsequentes):

SECRETARIA	DOTAÇÃO 2026
Secretaria Municipal de Serviços Gerais	2026/1116

7.2 – O valor definido na Planilha de Custos, é para o período de 12 (doze) meses.

8 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

8.1 – Prazos de Atendimento às Ordens de Serviço expedidas pela CONTRATADA:

8.1.1 – **Serviços emergenciais:** máximo de 12 h após a emissão da ordem. Exemplos de serviço emergencial: árvore obstruindo passeio público, exemplar com risco iminente de queda, ou já fato ocorrido, com dano ao patrimônio público e/ou ao patrimônio particular, que seja entendido como de responsabilidade pública. Demais serviços que possam evitar maiores danos, ou risco tanto físico quanto material.

8.1.2 – **Serviços prioritários:** máximo de 24 h após a emissão da ordem. Exemplos de serviço prioritário: árvore em risco de queda, próximo à Escolas, hospitais, vias públicas.



8.1.3 – **Demais serviços programados:** máximo de 10 dias corridos, a contar da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

9 – DO PRAZO DO CONTRATO

9.1 – O contrato terá vigência pelo período de **24** (vinte e quatro) **meses**, contados da data da assinatura, (art. 107, §1º da Lei 14.133/2021).

9.2 – Havendo interesse entre as partes e solicitado durante a vigência, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviço continuado, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste termo de referência poderão ser elucidadas nos dias úteis, nos horários das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na forma disposta no edital de licitação.